

## **EDITAL ATAc 45/2023**

### **ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DA ARQUITETURA E ESTÉTICA DO PROJETO DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.**

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com deliberação da Congregação em sua 664ª sessão ordinária realizada em 29/11/2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir das 12h (horário oficial de Brasília) do dia **08/12/2023**, até às 12h (horário oficial de Brasília) do dia **06/02/2024**, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº **1241087**, com o salário de R\$ 14.761,10 (quatorze mil, setecentos e sessenta e um reais e dez centavos) [ref. maio/2023], junto ao Departamento de História da Arquitetura e Estética do Projeto da FAUUSP, na área de conhecimento em **Patrimônio Cultural: Restauro, Conservação e Memória**, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Instrumentos jurídicos e proteção legal do patrimônio cultural;
2. Bases epistemológicas da restauração e conservação de bens culturais;
3. Educação patrimonial, participação cidadã e releituras críticas de bens culturais;
4. O projeto na preservação de bens culturais;
5. História e historiografia das políticas de patrimônio no Brasil;
6. Teorias e práticas da preservação na segunda metade do século 20;
7. Lugares de memória e lugares de consciência;
8. História, memória e territórios negros;
9. Povos originários, territórios e preservação;
10. Patrimônio cultural, história ambiental e emergência climática;
11. Preservação de conjuntos urbanos e paisagem cultural;
12. Humanidades digitais, política e arquivos.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:



I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a



realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).



§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:
- **1ª fase (eliminatória):** prova escrita – peso 02;
  - **2ª fase:** I) julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 04;  
II) prova didática – peso 04.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do cargo docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A **prova escrita**, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;



IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos impressos trazidos pelos candidatos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.
6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.
7. O **juízo do memorial**, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No juízo do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A **prova didática** será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do



concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.
10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.



§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
21. No exercício do cargo o docente deverá ministrar aulas nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.
22. Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, situada à Rua do Lago, 876, Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, São Paulo – SP, telefones: +55 (11) 3091-4637/4798, e-mail: [academicafau@usp.br](mailto:academicafau@usp.br).

---

**UNIVERSITY OF SÃO PAULO**  
**FACULTY OF ARCHITECTURE, URBANISM, AND DESIGN**

<b>SUMMARY: PUBLIC NOTICE – ATAc045/2023</b>
--

**OPENING OF APPLICATIONS FOR A PUBLIC COMPETITION OF TESTS AND TITLES FOR ONE POSITION AS ASSISTANT PROFESSOR (PROFESSOR DOUTOR), IN TWO PHASES, REF. MS-3, RDIDP, AT THE DEPARTMENT OF ARCHITECTURE HISTORY AND PROJECT AESTHETICS / FACULTY OF ARCHITECTURE, URBANISM, AND DESIGN - UNIVERSITY OF SÃO PAULO.**

The Dean of the Faculty of Architecture, Urbanism, and Design at the University of São Paulo (USP) informs all those interested, as decided by the Faculty Congregation in the session held on November 29th, 2023, that applications will be open for 60 (sixty) days, starting at 12 PM (Brasilia time) on the December 08th, 2023, until 12 PM (Brasília time) on the February 06th, 2024, to the public tender and titles evaluation and other exams, in a two-phase process, to fill 01 (one) position of Doctor Assistant Professor, reference MS-3, in RDIDP, of post # 1241087, with the monthly salary of R\$ 14.761,10 as of May 2023, in the Department of Architecture History and Project Aesthetics, in the area of *Cultural Heritage: Restoration, Conservation, and Memory*, in accordance with art. 125, the first paragraph of the General Regulations of the University of São Paulo (USP), and the respective program that follows:

1. Legal Instruments and Legal Protection of Cultural Heritage;
2. Epistemological Foundations of the Restoration and Conservation of Cultural Assets;
3. Heritage Education, Citizen Participation, and Critical Reinterpretations of Cultural Assets;
4. Design in the preservation of cultural assets;
5. History and Historiography of Heritage Policies in Brazil;
6. Theories and Practices of Preservation in the Second Half of the 20th Century;
7. Places of Memory and Sites of Consciousness;



8. History, Memory, and Black Territories;
9. Indigenous Peoples, Territories, and Preservation;
10. Cultural Heritage, Environmental History, and Climate Emergency;
11. Preservation of Urban Ensembles and Cultural Landscapes;
12. Digital Humanities, Politics, and Archives.

The public tender will be ruled by constitutional principles, notably impersonality, as well as by the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Faculty of Architecture, Urbanism, and Design. Applications must be made exclusively at <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> in the abovementioned period.

---

## **ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE**

### **PLANO INDIVIDUALIZADO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

- **Cargo nº: 1241087** – aprovado pela Comissão de Claros Docentes (CCD/USP) em 04/10/2023, distribuído à FAUUSP conforme Portaria GR nº 8210, de 10/10/2023;
- **Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP);**
- **Departamento de destino:** História da Arquitetura e Estética do Projeto (AUH);
- **Área de conhecimento:** Patrimônio Cultural: Restauro, Conservação e Memória.

### **Situação Atual do Departamento/Área:**

A preservação do patrimônio cultural é central para a reflexão e atividade profissional em arquitetura, urbanismo e design na atualidade, algo evidenciado no Projeto Acadêmico (PA) da FAU. Isso decorre da significativa ampliação do que é considerado bem cultural, que passou do objeto isolado para conjuntos urbanos e para a paisagem, abrangendo bens cada vez mais variados de passado cada vez mais próximo. Abarca ainda o patrimônio imaterial, relativo a práticas e domínios da vida social que se manifestam de diversos modos. Esses temas são entendidos na FAU de forma abrangente e em suas implicações para questões como identidade, pertencimento, memória, ambiente e qualidade de vida. Isso exige docentes qualificados para potencializar seu tratamento e ampliar sua inserção no ensino, pesquisa e extensão.

O tratamento dessas questões é feito pela área de modo a levar as chamadas “técnicas retrospectivas” - exigência curricular para o exercício profissional - a um diálogo entre campos do conhecimento e, assim, entre disciplinas e departamentos, favorecendo a integração, inovação e amplificando a incidência dessas questões na formação na graduação e na pós e em suas possíveis repercussões para a sociedade, daí a importância do claro.

### **Objetivo Geral da Contratação do Docente:**

As atividades do/a docente são vinculadas ao PA-FAU, pautadas em postura interdisciplinar que articula ensino, gestão, desenvolvimento e orientação de pesquisas e extensão. Deve dominar os instrumentos teórico-metodológicos e técnico-operacionais da preservação e as bases epistemológicas e deontológicas do campo disciplinar do restauro e da conservação, que guiam a ação na escala do objeto, da arquitetura, da cidade e do território, abarcando temas da conservação preventiva. Os instrumentos do campo disciplinar abrangem de modo articulado questões relacionadas ao patrimônio material, que inclui qualquer testemunho que adquire valor cultural, e ao patrimônio imaterial, relativo às práticas e domínios da vida social. Deve ainda estabelecer pontes com outros campos disciplinares e ter abertura para tratar temas ampliados e emergentes no campo, como os relacionados a: história, memória e identidade, raça e pertencimento; sítios de memória e de consciência; design; ambiente, sustentabilidade e direito intergeracional.

### **Plano Individualizado:**

#### **Ensino – Metas:**

Contribuir para: renovar conteúdos e bibliografia de disciplinas; releitura metodológica a partir de articulações disciplinares e inovação; aperfeiçoar mecanismos de avaliação do curso. Espera-se que tensione e expanda os limites do campo disciplinar sobre as noções de patrimônio e memória, lançando luz sobre temas emergentes. Atividades, indicadores e prazos do PA, em resumo:

- Curto prazo (CP). Participar de: obrigatórias (como AUH0412 / 1601101) e optativas da graduação AU, MIPs e eletivas do Design; revisão de programas; articulação entre obrigatórias, optativas e interdepartamentais; colaborar com disciplinas de pós. Orientar trabalhos finais de graduação.
- Médio Prazo (MP). Propor optativa na graduação e atuar com responsável em ou propor disciplinas na pós-graduação.
- Longo Prazo (LP). Contribuir para inovação no ensino. Propor projetos de atração de jovens pesquisadores e professores visitantes, do Brasil e/ou do exterior.

#### **Pesquisa e Inovação – Metas:**

Contribuir para o campo, ao aprofundar o conhecimento e refletir sobre questões teórico-metodológicas e técnico-operacionais da preservação, evidenciando interfaces entre restauro e os temas ampliados e emergentes no campo acima citados:

- Curto prazo: Apresentar projeto a agências de fomento e trabalhos em eventos científicos; publicações dos resultados da pesquisa individual e/ou articuladas a grupos; fazer pareceres; participar de bancas. Orientar IC.

- Médio prazo: Projeto de pesquisa em grupo ou rede de pesquisa, nacional ou internacional; produção bibliográfica de impacto; atração de pesquisadores e professores visitantes. Orientação na pós-graduação, inicialmente mestrado e depois doutorado.
- Longo prazo: Coordenar grupos e redes de pesquisas, nacionais e/ou internacionais.

#### **Cultura e Extensão – Metas:**

Amplificar a discussão sobre patrimônio e participar da curricularização da extensão, articulando pesquisa, ensino e difusão do conhecimento dos temas de patrimônio:

- Curto prazo: Cursos de extensão sobre patrimônio e inovação; eventos de difusão; oferecimento de serviços à comunidade, com estudantes de graduação e pós.
- Médio prazo: Interagir com meio profissional e institucional da preservação, buscando maior impacto social.
- Longo prazo: Representações em órgãos públicos; membro de associações científicas da preservação.

#### **Impacto Esperado com a Contratação:**

A atuação do/a docente deve reverberar:

- no ensino – pelo enfrentamento das temáticas da preservação, abordagem, revisão bibliográfica – com impacto na formação dos estudantes (graduação e pós), atualizando debates da área em diálogo com temas emergentes na formação de arquitetos, urbanistas e designers, beneficiando-se de um melhor equilíbrio da proporção entre docentes, estudantes e cargas didáticas;
- na formação de profissionais aptos a ter aproximação crítica e apto a enfrentar dilemas da preservação na contemporaneidade, como os conceituais, técnicos, éticos, raciais e de gênero;
- na renovação de temas e abordagens histórico-críticas dos temas do patrimônio cultural, considerada a diversidade sociocultural e socioambiental, em prol de uma sociedade multicultural mais justa, cuja abordagem pode ter repercussões nacional e/ou internacional.
- na abordagem crítica que pode ter incidência em políticas públicas voltadas às questões patrimoniais entendidas de modo abrangente e em suas implicações com questões de identidade, memória, ambiente e qualidade de vida.



